



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
8/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI  
A COORDENAÇÃO  
DE  
APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE  
NÍVEL SUPERIOR  
(CAPES) E A  
EMPRESA ESPAÇO &  
FORMA MÓVEIS E  
DIVISÓRIAS LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Espaço & Forma Móveis e Divisórias LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.691/0007-83, sediada na ADE - Conj. 26 - Lotes 06/07, Águas Claras/DF, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Menezes de Bulhões**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014108/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2021, decorrente do Pregão nº 02/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 8/2021, cujo objeto é a contratação de serviços com fornecimento de material por demanda, para atender as alterações de layout da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/07/2024 a 09/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 2.301.797,80 (dois milhões, trezentos e um mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado total
1	Divisória modulada removível piso ao teto (painel cego), 60 mm – painel cego do piso ao teto, painel cego x bandeira cega e divisória paginada de piso ao teto, com miolo acústico em lâ de rocha de 40 kg/m <sup>3</sup> .	M <sup>2</sup>	800	R\$ 473,11	R\$ 378.488,00
2	Divisória modulada removível piso ao teto (painel cego x vidro x painel cego),(painel cego x vidro até o teto) e (painel cego x vidro x vidro) - 60 mm – com miolo acústico em lâ de rocha de 40 kg/m <sup>3</sup> .	M <sup>2</sup>	500	R\$ 587,31	R\$ 293.655,00
3	Divisória modulada removível, piso ao teto (painel cego em madeirado , tecido ou paginado x vidro duplo com micro persiana x painel cego madeirado, tecido ou paginado), (painel cego madeirado, tecido ou paginado x vidro duplo com micro persiana até o teto), - 60 mm – . Com miolo acústico em lâ de rocha de 40 kg/m <sup>3</sup> .	M <sup>2</sup>	400	R\$ 682,47	R\$ 272.988,00
4	Divisória modulada removível, piso ao teto (painel de vidro duplo com película de segurança e micro persiana), 60 mm – alumínio (painel de vidro duplo com micro persiana do piso ao teto).	M <sup>2</sup>	200	R\$ 940,79	R\$ 188.158,00
5	Divisória modulada removível panorâmica, 60 mm – alumínio. Painel cego do piso até 1600 mm. Miolo tipo colmeia.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 495,51	R\$ 24.775,50
6	Divisória modulada removível panorâmica, 60 mm – alumínio. Painel cego até 1100 mm e vidro simples até 1600 mm. Com miolo tipo colmeia.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 543,81	R\$ 54.381,00
7	Divisória articulada multidirecional, 100 mm – alumínio – de piso ao forro, (painel cego), com miolo acústico em lâ de rocha de 64 kg/m <sup>3</sup> .	M <sup>2</sup>	200	R\$ 2.338,39	R\$ 467.678,00
8	Conjunto de ferragens porta simples – fechadura ref. La fonte st2 evolution cre ou estritamente similar – com maçaneta.	UN	50	R\$ 804,84	R\$ 40.242,00
9	Micro persiana entre vidros.	M <sup>2</sup>	50	R\$ 256,67	R\$ 12.833,50
10	Tecido marca lady, ref. Criative.	M <sup>2</sup>	100	R\$ 326,28	R\$ 32.628,00
11	Tecido marca lady, ref. Evasuede (camurça).	M <sup>2</sup>	100	R\$ 424,16	R\$ 42.416,00
12	Montante - 3000 mm.	PÇ	10	R\$ 304,53	R\$ 3.045,30
13	Guia de saída- 3000 mm.	PÇ	10	R\$ 326,28	R\$ 3.262,80
14	Guia de teto – 3000 mm.	PÇ	10	R\$ 293,65	R\$ 2.936,50
15	Apoio de baguete – 2400 mm.	PÇ	10	R\$ 119,63	R\$ 1.196,30
16	Baguete – 2400 mm.	PÇ	10	R\$ 101,14	R\$ 1.011,40
17	Canto 90° – 2900 mm.	PÇ	10	R\$ 348,04	R\$ 3.480,40
18	Canto 45° – 2900 mm.	PÇ	10	R\$ 242,53	R\$ 2.425,30
19	Canto “t” - 2900 mm.	PÇ	10	R\$ 293,65	R\$ 2.936,50
20	Canto “y” - 2900 mm.	PÇ	10	R\$ 293,65	R\$ 2.936,50
21	Batente reto - 2145 mm.	PÇ	10	R\$ 302,35	R\$ 3.023,50

22	Rodapé – 2435 mm.	PÇ	10	R\$ 217,52	R\$ 2.175,20
23	Base inferior – 3000 mm.	PÇ	10	R\$ 278,21	R\$ 2.782,10
24	Coluna vertical “shaft” - 2900 mm.	PÇ	10	R\$ 456,80	R\$ 4.568,00
25	Serviços de conserto.	M²	500	R\$ 165,31	R\$ 82.655,00
26	Serviços de desmontagem.	M²	3000	R\$ 45,30	R\$ 135.900,00
27	Serviços de montagem.	M²	3000	R\$ 79,74	R\$ 239.220,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 2.301.797,80</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.16;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN;
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000400.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

---

Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda.

**Felipe Menezes de Bulhões**

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Menezes de Bulhões, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 25/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 26/06/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 26/06/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]